Anexo à A MEN S. 132/75
S. Vicente ___/___/___

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI nº 1696

Autoriza o Executivo a receber em doação imóveis do - Clube Soroptimista de São - Vicente.
Proc. nº 5055/76.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis nºs. 2 e 3 da Quadra 4-A, medindo em conjunto 20,00 metros de frente para a Rua Duarte da Costa, po 30,00 metros de frente aos fundos, devidamente registrado sob- nº 66.173, livro 3- AN do registro de Imóveis da Comarca de São - Vicente, do Club Soroptimista de São Vicente.

Artigo 2º- O Poder Executivo construirá no local uma escola para crianças com deficiências motoras, problemas psicológicos ou psiquiátricos, preparando-as para retornar às classes escolares de origem.

Parágrafo Único- No prédio escolar o Poder Executivo cederá em comodato, por prazo indeterminado, um salão independente para a realização de chás e bazares ao Club Soroptimista de São Vicente, cujas rendas reverterão para a ampliação e conservação do imóvel.

Artigo 3º- Os imóveis reverterão ao patrimônio do Club Soroptimista de São Vicente se não for iniciada a construção para cujo fim foram doados, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se efetuar a doação.

Revogada P/ Lei 1792

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 24/6/76

MOD. 800 - 20.000 - 5/76 - 99x39

Anexo à MENSAGEM 122/76
S. Vicente __/__/__

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI nº 1696

fls. 02

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História-Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 1976.

Eng. JORGE BIERREMBACH SENRA
Prefeito Municipal

RME/JBS

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/6/76